

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de *Buffet* tipo *Coffee Break*.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 São objetivos da contratação:

- a) Proporcionar a confraternização dos servidores para celebração do Natal, contribuindo para melhora no ambiente de trabalho;
- b) Viabilizar a interação entre os servidores mediante momento de confraternização, sendo servido *Coffee Break* para os servidores e demais colaboradores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação dos serviços de *Buffet* tipo *Coffee Break* para 37 (trinta e sete) pessoas a ser servido durante a realização Confraternização em comemoração ao Natal para os servidores da Agersa.

3.2. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em referência se dá em razão do evento ocorrer durante a tarde, momento este em que deverá ser servido o *Coffee Break*.

3.3. Importa frisar que a organização do *Coffee Break* envolve o preparo e o fornecimento de alimentos, tarefas que dependem, necessariamente, de empresa especializada na prestação desses serviços.

3.4. A presente contratação se justifica para o fim de propiciar a confraternização entre os servidores, momento de valorização dos serviços prestados e união da organização para a comemoração Natal, como forma de melhora e manutenção do clima organizacional.

3.5. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividade-meio, sendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta entidade.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. DA PREVISÃO LEGAL

4.1.1. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.1.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.1.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Agersa, resta a esta Autarquia na aquisição de forma direta, com escopo de

estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.1.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. DA OPÇÃO PELA DISPENSA FÍSICA

4.2.1. Para a presente contratação optou-se pela modalidade de contratação direta por dispensa física, em detrimento da dispensa eletrônica, tendo em vista que, por se tratar de contratação de serviços para fornecimento de *Coffee Break* para poucas pessoas, os custos de deslocamento com os alimentos e empregados da empresa para a prestação dos serviços oriundos de outros municípios ou outros estados não são interessantes, tendo em vista que oneram a proposta fornecida.

4.2.2. Diferente seria caso se tratasse de registro de preços para a contratação dos serviços de *coffee break* em diversas ocasiões durante o exercício, ou por exemplo em diversas secretarias de uma prefeitura, o que não é o caso.

4.2.3. Assim, inviável, desta forma a realização de dispensa eletrônica, pela própria natureza do objeto a ser contratado, prezando pela economicidade e valorização do serviço local.

4.2.4. Conforme art. 18, §2º do Decreto nº 34.648/2024, poderá ser dispensada a utilização da dispensa na modalidade eletrônica em detrimento da física mediante justificativa.

4.2.5. A opção pela dispensa eletrônica importaria em imediato risco de prejuízo ao interesse público, mediante investimento de baixo valor.

4.3. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

4.3.1. Foi realizada a publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação no site institucional da Agersa na data de 11 de novembro de 2024, para o recebimento de propostas comerciais para a prestação de serviços de *Buffet* tipo *Coffee Break*, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.3.2. Foi aberto prazo de três dias úteis para o envio de orçamentos por eventuais empresas interessadas.

4.4. DA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

4.4.1. Serão solicitadas propostas comerciais nos estabelecimentos que usualmente participam da composição da cesta de preços anualmente para a contratação dos serviços de *Buffet* tipo *Coffee Break*.

4.5. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

4.5.1. Faz-se necessário que a administração pública realize um planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do

exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Para fins de comprovação, será anexado aos autos a listagem dos empenhos realizados no exercício de 2024, onde se verificará que houve apenas um empenho para pagamento de contratação similar no presente ano corrente e o somatório das despesas não ultrapassa o limite legal.

4.6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.6.1. A contratada deverá ser legalmente instituída para a prestação dos serviços de Buffet tipo *Coffee Break*.

4.6.2. A contratada deverá atender aos preceitos legais vigentes, entre eles Leis Municipais que regulamentam esse serviço, e suas alterações posteriores.

4.6.3. Além de atendimento do objeto, a pretensa contratada deverá apresentar regularmente a seguinte documentação de habilitação:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Comprovação de Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - b.5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

4.6.4. Declaração de que não se encontra impedida se contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará à Agersa qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação; e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

4.6.5. Alvará de funcionamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O quantitativo do objeto tem como alicerce o atendimento da demanda atual, de acordo com o quantitativo de servidores e estagiários da Agersa.

5.2. As especificações e quantitativos do objeto estão relacionados no quadro abaixo:

<u>Objeto:</u>	<u>Quantidade:</u>
Contratação dos serviços de <i>Buffet</i> tipo <i>Coffee Break</i> . <u>Cardápio:</u> 1) Mini Salgadinhos assados e fritos, sendo: -100 (cem) unidades de mini pasteizinhos assados de palmito; -100 (cem) unidades de mini pasteizinhos assados de camarão; -100 (cem) unidades de mini empadinhas de frango; -50 (cinquenta) unidades de mini quibes com recheio de carne moída; -50 (cinquenta) unidades de mini quiches de alho-poró e queijo; -50 (cinquenta) unidades de mini salgadinhos assados com recheio de goiabada.	450 (quatrocentas e cinquenta) unidades
2) Torta salgada de pão de forma com recheio de frango desfiado inteira – Com 4kg	01 (uma) unidade
3) Pavê de creme com chocolate e biscoitos - Com 3kg	01 (uma) unidade
4) Suco natural de polpa de fruta (gelado), sendo: -5 (cinco) litros de suco de laranja natural com açúcar; -3 (três) litros de suco natural de morango com hortelã com açúcar.	08 (oito) litros
5) Refrigerantes de 2 litros (gelado), sendo: - 2 (dois) refrigerantes de Cola sem açúcar (Padrão de Qualidade: Coca Cola Zero); - 2 (dois) refrigerantes de Cola com açúcar (Padrão de Qualidade: Cola Cola). -1 (um) refrigerante de guaraná (padrão de qualidade Antarctica)	05 (cinco) unidades
6) Panetones de aproximadamente 450 gramas, sendo: -03 (três) unidades de panetone sabor Chocolate com recheio sabor chocolate branco (Padrão de Qualidade: Bauducco);	06 (seis) unidades

-02 (duas) unidades de panetone com massa branca comum e recheio de chocolate (Padrão de Qualidade: Bauducco); -01 (uma) unidade de panetone com massa branca com frutas cristalizadas (Padrão de Qualidade: Bauducco).	
7) Mini panetones com gotas de chocolate para brinde. Com aproximadamente 80 gramas cada.	37 (trinta e sete) unidades
Informações complementares: Quantidade de pessoas: 37 (trinta e sete) pessoas Local de entrega: AGERSA Endereço: Rua Prof. Quintiliano Azevedo, 31, 6º andar, Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300-195. Data: 19/12/2024 Horário para entrega: 15h <u>Incluindo fornecimento, entrega, montagem e descartáveis.</u>	

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. No tocante à pesquisa de preços, além da publicação do aviso de contratação direta para o recebimento de propostas comerciais e cotação direta com fornecedores, será realizada pesquisa de contratações similares por outras administrações públicas contratantes, através de extratos de contratações publicadas, pesquisa na Painele de Preços (disponível em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>), para o fim de verificação da compatibilidade dos preços ofertados pela pretensa contratada com os preços praticados no mercado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa resultante deste Procedimento ocorrerá à conta da AGERSA no exercício de 2024, com a seguinte Dotação Orçamentária:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O instrumento contratual será dispensado, sendo substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de execução de serviço, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1. A empresa favorecida obriga-se a prestar os serviços em até 15 (quinze) dias após envio da ordem de serviço, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

9.3. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento se efetivará com a prestação dos serviços, sendo atestado nos seguintes termos:

10.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e serviços com as especificações.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade objeto e consequente aceitação pelo setor competente.

10.2. Caso satisfatório as verificações do item anterior, será atestada a efetivação do recebimento do objeto da contratação.

10.3. Estando o objeto entregue em desacordo com o estabelecido neste Termo, o mesmo será recusado, cabendo a empresa fornecedora substituí-lo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela Agersa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto de acordo com as regras estipuladas neste Termo de Referência.

11.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Averiguar e avaliar o objeto recebido por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando-os, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com o presente Instrumento.

12.2. Notificar a empresa fornecedora, caso o objeto entregue não esteja em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

12.3. Efetuar o pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal.

12.4. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora, bem como atestada a nota fiscal/fatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto desta contratação, constando a relação dos serviços prestados, o valor individual e total do serviços em referência.

13.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

13.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

13.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

13.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

13.8. Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplimentos provocados pela contratante.

13.9. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da contratada;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da contratada;

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

13.11. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada;

13.12. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

13.13. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

13.14. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Contrato.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.16. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

13.17. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração.

14.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

- a) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços desde até a extinção da contratação;
- c) Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;
- d) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto.

14.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
 - d) Suspensão para contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- 15.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 15.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela AGERSA, não serão computadas para o fim previsto no item 15.5.
- 15.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 15.2.
- 15.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 15.2.
- 15.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a AGERSA, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.
- 15.10. A AGERSA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.
- 15.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.
- 15.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a AGERSA, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 15.2.
- 15.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Agersa.
- 15.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a AGERSA submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 15.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 15.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais danos ocasionados por:
- a) Atraso na entrega dos alimentos;
 - b) Falta de itens no cardápio;
 - c) Problemas de qualidade (comida estragada ou mal preparada);
 - d) Erros na quantidade de comida;
 - e) Condições inadequadas para armazenamento de alimentos (quente ou frio).
- 16.2. A contratante responsabiliza-se por eventuais danos ocasionados por:

a) Cancelamento do evento.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Condições de Execução:

17.1.1. A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de buffet tipo *Coffee Break* na forma, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.2. Local da prestação dos serviços: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, 6º andar, Edifício Guandu Center, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, serão anotadas tais circunstâncias pelo fiscal do contrato em registro próprio.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. A medição dos serviços será feita pela quantidade de serviços executada, após conferência pelo fiscal do contrato com base na ordem de execução de serviços emitida e encaminhada.

19.2. A aferição/medição para efeito de pagamento terá como base o reconhecimento da plena execução do objeto pelo fiscal do contrato.

20. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133.

20.2. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor valor para a contratação, além de cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para esta contratação e atendimento integral do objeto a ser contratado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da Subcontratação

21.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.2. Da garantia da contratação

21.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2024.

Raphaela Stein Mauro
Gerente Administrativo e Financeiro
Matrícula: 000116